



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Miguel Batista Vieira, nº. 121, Centro.
CEP: 36.260-000 – Alto Rio Doce – MG.
Tel.: (32) 3345-1270

LEI Nº. 887, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Município de Alto Rio Doce, MG a receber servidores públicos efetivos, em caráter de cessão, nos termos que menciona bem como ceder servidores e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em cessão, servidores efetivos de outros entes da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

§ 1º - A cessão deverá ser formalizada através do instrumento jurídico adequado, precedido de justificativa do interesse público do Município, guardado os princípios da conveniência e oportunidade da Administração.

§ 2º - Os ônus resultantes da cessão, no que se refere à remuneração do servidor recebido, são responsabilidade direta do ente Cedente, podendo, entretanto, excepcionalmente, ser assumidos pelo Município, observados os limites legais.

Art. 2º A cessão poderá ocorrer por prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser renovada por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas oriundas das cessões previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Alto Rio Doce/MG, 22 de julho de 2022.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG